

ESTADO DE SANTA CATARINA .
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 102 de 12 de fevereiro de 1965.

FIXA GRATIFICAÇÃO MENSAL AO DELEGADO DE POLÍCIA DE GUARUJÁ DO SUL
E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atri-
buições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Mu-
nicipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.- Fica fixada em R\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) mensais a gratificação
ao Delegado de Polícia de Guarujá do Sul, a partir de 1º de jane-
iro de 1965.
- Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão a ver-
ba própria constante do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder
Executivo autorizado a suplementar a mesma quando se fizer necessário
- Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente
Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 12 de fevereiro de 1965.

NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal.

MILTON GERMANO BERGMANN-Secretário Geral.